



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14461 , DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a convocação da “VI Conferência Estadual de Assistência Social”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “VI Conferência Estadual de Assistência Social” a realiza-se na cidade de Porto Velho, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2009, sob a coordenação do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS/RO, através da Gerência de Assistência e Desenvolvimento Social/GEADS/SEAS e da Gerência de Planejamento/GEPLAN/SEAS.

Art. 2º A “VI Conferência Estadual de Assistência Social” tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na perspectiva da participação e do controle social e eleger delegados para a “VII Conferência Nacional de Assistência Social”, e tem como objetivos específicos:

I – discutir e avaliar a participação popular e o exercício do controle social no âmbito do SUAS; avaliar a dinâmica de efetivação dos dez direitos socioassistenciais aprovados na “IV Conferência Nacional de Assistência Social”, definindo estratégias de fortalecimento da participação popular;

II – discutir e avaliar a participação popular e o controle social em relação ao orçamento e ao cofinanciamento, para a implementação do Plano Decenal da Assistência Social nos três níveis de governo;

III – debater a atuação do trabalhador da Assistência Social na perspectiva da articulação do protagonismo dos usuários na implementação do SUAS e no fortalecimento do controle social;

IV – discutir a gestão, instrumentos e processos de trabalho no âmbito do SUAS na perspectiva dos direitos dos trabalhadores;

V – discutir e avaliar a representatividade, composição, dinâmica e processo de escolha dos membros dos Conselhos de Assistência Social, visando a democratização e efetivação do controle social e da participação popular;

VI – discutir a atuação das entidades de Assistência Social, sua co-responsabilidade no âmbito do SUAS, na execução da política e na perspectiva do fortalecimento do controle social em todos os níveis, da participação popular e da democratização de sua gestão interna; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VII – conhecer e debater experiências de implementação do SUAS, que envolvam a participação popular e o controle social.

Art. 3º A “VI Conferência Estadual de Assistência Social” terá como tema Central: Participação e Controle Social no SUAS”.

Art. 4º A “VI Conferência Estadual de Assistência Social” será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da “VI Conferência Estadual de Assistência Social”, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados para participação na “VII Conferência Nacional de Assistência Social” a realizar-se no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009, em Brasília-DF.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Ivo Narciso Cassol.